

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 30717/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cessão onerosa do imóvel para construção do CPASi e do Centro de Tratamento para TEA e Centro de Especialidades Médicas, com construção custeada pela Multivix, no âmbito do COAPES, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de cessão de uso.

1.2. O prazo de vigência da Contratação será de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme estabelecido em Lei.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução e vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Trata o presente de área abaixo descrita:

5.1.1. Uma área de terreno urbana, em terra nua, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, Cachoeiro de Itapemirim/ES, medindo 41.230,00m², divisando sua maior extensão com o CEASA SUL pela lateral esquerda. Devidamente registrado sob a matrícula nº 42.592, do CRI 1º Ofício/1º Zona de Cachoeiro de Itapemirim;

5.1.2. A área do imóvel a ser utilizada para construção do empreendimento é de 22.240,00m², devendo manter incólume as áreas de preservação ambiental que não poderão sofrer intervenções.

5.2. Cabe destacar que o IPACI, por ser uma autarquia, está isento do pagamento de IPTU (artigo 150, § 2º da Constituição Federal).

5.3. Demais condições especiais da cessão de uso, constarão do Termo de cessão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou o instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

Página 1 | 3



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200360036003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

6.2. O cedente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do cedente e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao cedente, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. As comunicações entre o Cedente e a Cessionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) e [Decreto Municipal nº 33.881, de 2024, arts. 20 a 23](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, além das demais atribuições dispostas no [art. 21 do Decreto Municipal nº 33.881, de 2024](#).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais atribuições dispostas no [art. 22 do Decreto Municipal nº 33.881, de 2024](#).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto, e atuará de acordo com as atribuições dispostas no [art. 20 do Decreto Municipal nº 33.881, de 2024](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as condições estipuladas no Termo de cessão de uso, bem como nos dispositivos legais vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CEDENTE

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o cedente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Ato de constituição do órgão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do cedente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8. Caso o cedente seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e decenal de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 1638 Administração em Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 Gestão Administrativa da Saúde

Elemento de Despesa: 3390391000 – Locação de imóveis

Fonte de Recursos: 150000150000 e 165900000001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração:

Nome(s) e data, conforme assinatura(s) Eletrônica(s)

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200360036003100300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LARA COELHO SPEROTTO** em **27/09/2024 15:44**

Checksum: **7AE8A873D0F3394BA871BE9186DE815314F34A19001529204B13536E313A2A7F**

Assinado eletronicamente por **JACQUELINE CUSSATI ROSA** em **27/09/2024 15:55**

Checksum: **9BFE545E326FADA9E98BE295C1A064FE00EAC403A256F305E5620EA52CFAFD29**

